

Aviso n.º 4/2026

Operações de Gestão Florestal - Tempestade *Kristin*

Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

Paulo Jorge Farinha Luís, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) e Diretor Regional da Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade *Kristin*, que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade *Kristin*, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.

1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas nas freguesias de Ilha, com a área aproximada de 172 hectares e de Mata Mourisca, com a área aproximada de 31 hectares, do município de Pombal, com a área total aproximada de 203 hectares. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede das referidas juntas de freguesias, sitas em Rua da Igreja 34, 3105-137 Ilha e Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 31 de dezembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o ICNF, I.P. ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial nas juntas de freguesia de Ilha ou Mata Mourisca, que delas dará conhecimento ao ICNF, I.P., findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., para o seguinte endereço: Mata Nacional do Choupal, 3000-611 Coimbra;
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: DRCNF.Centro@icnf.pt.

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em <https://www.icnf.pt/florestas/gfr/gfrgestaoinformacao/dfciinformacaocartografica>.

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

O ICNF, I.P. colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua **alienação em hasta pública**, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no site do ICNF, I.P., acessível através do endereço <https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas>. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão

integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal e no site do ICNF, I.P., no endereço atrás referido.

A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos

Na eventualidade de no procedimento de alienação por hasta pública, não existirem propostas, o ICNF I.P., procede à formação de contratos destinados à execução das operações de gestão florestal nos termos do disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código.

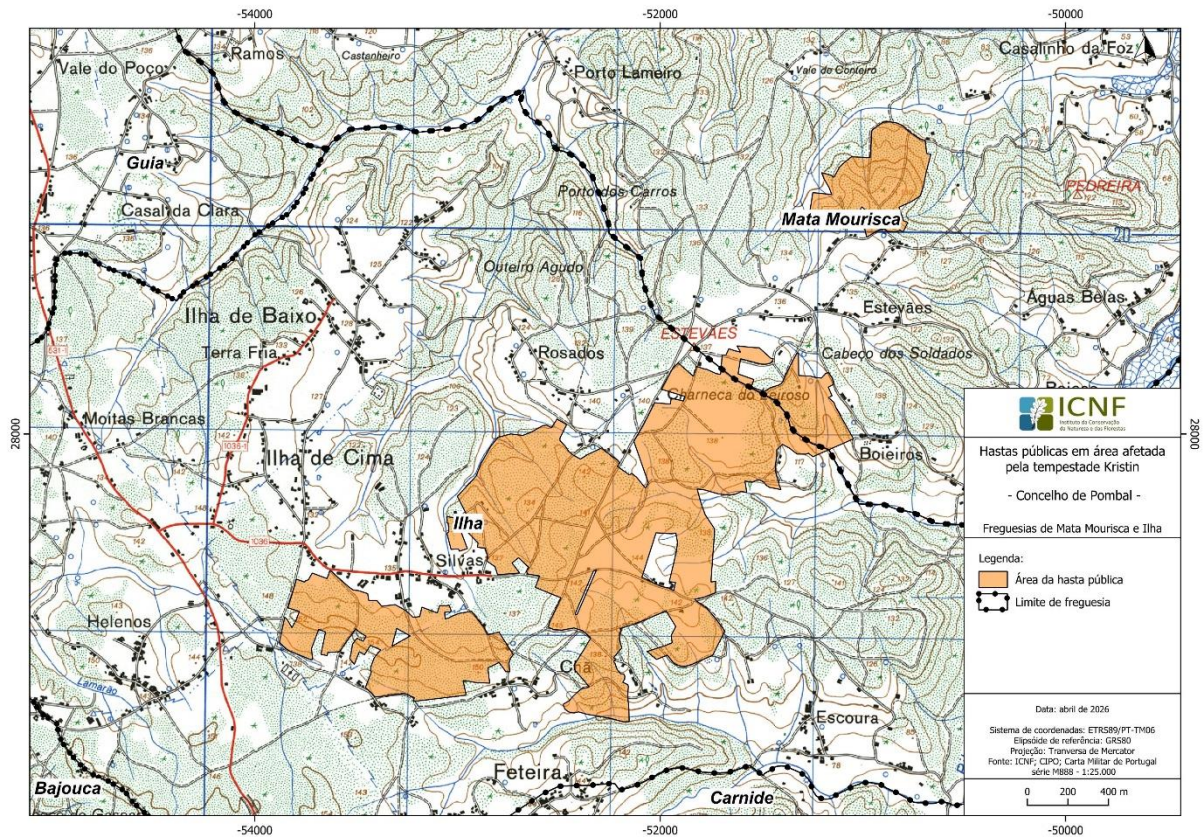
9. Publicidade

O presente aviso é afixado na sede das juntas de freguesia de Ilha e Mata Mourisca, sitas em Rua da Igreja 34, 3105-137 Ilha e Largo da Igreja, 17, 3105-194 Mata Mourisca, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional do ICNF, I.P., em <https://www.icnf.pt/florestas/gfr/gfrgestaoinformacao/dfciinformacaocartografica>.

O Diretor Regional da Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Paulo Luís

Anexo



Planta com a delimitação cartográfica das parcelas objeto da operação

Diligências de afixação (a preencher OBRIGATORIAMENTE pela junta de freguesia)

Data de afixação: ___/___/2026.

Data de remoção: ___/___/2026.

Local(is) de afixação: _____

Identificação e assinatura do funcionário da junta de freguesia que procedeu às diligências de afixação e remoção: _____